

Processo n.º 278/07

AUTORIZAÇÃO N.º 150 /2009

O Hospital Geral de Santo António, EPE notificou um tratamento de dados pessoais com a finalidade criar um registo dos indivíduos observados na Unidade Clínica de Paramiloidose (UCP) para suporte da investigação clínica e epidemiológica da doença.

Aos doentes nas condições de inclusão, será solicitado, pelo seu médico assistente, o consentimento expresso para o registo dos dados.

As declarações de consentimento são guardadas pelo médico.

A recolha de dados será efectuada por resposta a inquérito junto aos autos e acesso ao processo clínico do doente.

Os dados recolhidos são: nome, filiação, data de nascimento, sexo, concelho e freguesia de naturalidade e residência, ligação familiar a outros doentes, progenitor transmissor da doença, dados clínicos relativos à patologia.

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado pela referida Deliberação.

O fundamento de legitimidade será o consentimento expresso do titular dos dados.

Os futuros estudos a realizar são tratamentos de dados autónomos, pelo que nos termos do artigo 27º da LPD que carecem de notificação de *per si*, devendo ser obtido, em cada caso o consentimento do titular.

Assim, tendo em atenção o disposto nas disposições combinadas dos artigos 28º, n.º1, alínea a) e 30º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, e as condições e limites fixados na referida Deliberação, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, autoriza-se o tratamento de dados pessoais nos seguintes termos:

Responsável pelo tratamento: Hospital Geral de Santo António, EPE

Finalidade: registo dos indivíduos observados na Unidade Clínica de Paramiloidose (UCP) para suporte da investigação clínica e epidemiológica da doença.

Categoria de dados pessoais tratados: nome, filiação, data de nascimento, sexo, concelho e freguesia de naturalidade e residência, ligação familiar a outros doentes, progenitor transmissor da doença, dados clínicos relativos à patologia.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não existe comunicação

Formas de exercício do direito de acesso e rectificação: pessoalmente e por escrito junto do responsável.

Interconexões de tratamentos: Não há

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: Nos termos do anexo à Portaria n.º 247/2000, de 8 de Maio;

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 9 de Janeiro de 2009

Ana Roque; Carlos Campos Lobo; Eduardo Campos; Helena Delgado António; Luís Barroso (Relator); Vasco Almeida



Luís Lingnau da Silveira (Presidente)